EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8170/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 233/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO 2026 NA PRAÇA RUI BARBOSA, ILUMINAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS RUI BARBOSA E JOÃO ABRÃO E INSTALAÇÃO DE ADORNOS NA CASA DO PAPAI NOEL, EM IBITINGA/SP.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS
DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 4 de novembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 18 de novembro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 18 de novembro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000; Ramais 7002, 7210, 7239, 7265 ou 7270
E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
www.ibitinga.sp.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PUBLICAÇÃO
O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis pertinentes. Em caso de eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal,** no uso de sua competência e poder, por intermédio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 16.505 de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838 de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 117/2026,** com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Decreto Municipal nº 5.481, de 13 de julho de 2022, e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Ibitinga através do link https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação cenográfica, decoração, iluminação cênica, instalação, manutenção e desmontagem do Presépio Natalino 2026, exclusivamente na Praça Rui Barbosa, com 18

peças em tamanho real, e de instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina em árvores nas Praças Rui Barbosa e João Abrão, bem como de instalação dos pisca-piscas, borboletas e globos fornecidos pela Prefeitura na Casa do Papai Noel, no Município de Ibitinga/SP, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos do processo, tornando-se público após a definição do resultado do julgamento das propostas, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, nos termos dos Artigos 124, Inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, inclusive reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no subitem 2.7, nos limites da legislação aplicável, que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar essa condição no momento do registro da proposta na Plataforma Eletrônica.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, a observância do limite previsto no Artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.3. A assinalação do campo "não", relativo ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

2.1.4. A participação no certame pressupõe o cadastramento junto à Plataforma Eletrônica e o atendimento às demais condições estabelecidas neste edital.

2.1.5. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, bem como das demais declarações exigidas para obtenção do tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico,

observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ na opção **Acesso Identificado,** no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos e-mails informados acima.

2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que este seja formado exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam às condições de participação estabelecidas neste edital, observados o Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Artigo 13-A do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.7.2. A soma das receitas brutas anuais das empresas consorciadas não poderá ultrapassar o limite legal previsto para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Cada consorciada deverá, ainda, atender individualmente às condições previstas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste edital.

2.7.3. Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a identificação das integrantes, a indicação da empresa líder, os poderes de representação perante a Administração, a definição das obrigações e os respectivos percentuais de participação.

2.7.4. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração e pela prática dos atos no sistema eletrônico, inclusive credenciamento, apresentação da proposta, oferta de lances e encaminhamento dos documentos exigidos, em

nome do consórcio.
2.7.5. Cada consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e as declarações exigidas neste edital, inclusive a Declaração Unificada e a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme os respectivos modelos anexos.
2.7.6. Quando aplicável às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciada e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada. Não se aplica aos consórcios compostos integralmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o acréscimo previsto no Artigo 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no § 2º do mesmo artigo.
2.7.7. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.
2.7.8. As integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação, independentemente dos respectivos percentuais de participação.
2.7.9. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e seu registro, nos termos do compromisso apresentado, antes da celebração do contrato.
2.7.10. A substituição de consorciada dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e da comprovação de que a substituição preserva o atendimento às condições de participação e de habilitação exigidas neste edital, observadas as disposições do Artigo 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.7.11. As condições de participação e os impedimentos previstos neste edital serão verificados individualmente em relação a cada consorciada, sem prejuízo das exigências relativas ao consórcio.

2.8. Não poderão disputar esta Licitação
2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

2.8.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o Artigo 163 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos subitens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades

ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.14. A vedação de que trata o subitem 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta do Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, na Funcional Programática 23.695.0032.2126.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha de Despesa nº 372.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos e-mails informados acima, no prazo descrito no subitem 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante petição a ser enviada para um dos e-mails informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de

seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios do sistema, o valor global ofertado para a execução integral do objeto, observada a forma de cadastramento disponibilizada na plataforma eletrônica.
6.2.1. Na proposta final readequada, o licitante deverá apresentar o valor global correspondente à execução integral do objeto, adequado ao último lance ofertado e à negociação, quando houver, conforme Modelo de Planilha de Proposta – Anexo II deste edital e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para participação neste certame, o licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sob pena de impedimento de prosseguimento no certame.

6.6. Atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, será provisoriamente classificado em primeiro lugar o licitante que oferecer o menor preço global para a execução integral do objeto.

6.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive os custos relativos aos materiais e equipamentos de responsabilidade da contratada, às locações previstas, à mão de obra, às ferramentas, aos equipamentos de proteção individual, ao transporte, ao frete, à estadia e à

alimentação dos colaboradores, à montagem, à instalação, à manutenção, à desmontagem e à retirada previstas no Termo de Referência, observada a distribuição de responsabilidades de fornecimento nele estabelecida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
6.8.1. Serão também desclassificadas as propostas que, após a negociação, quando cabível, permanecerem com preço global final superior ao valor global estimado pela Administração.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global da contratação**, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.
7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor global da contratação. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.
7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após

a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.
7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do Artigo 23, combinado com o § 2º do Artigo 22 da referida Instrução Normativa.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço global imediatamente após o encerramento da etapa de lances de cada item.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor global estimado pela Administração.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nesta ordem:
7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.18.5.2. Empresas brasileiras;
7.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.18.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço global máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.
7.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
7.19.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente, contado a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter:
a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições deste edital e seus anexos;
d) Valor global para a execução integral do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários à integral execução do objeto;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.20. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.21. Todas as especificações, características e condições dos serviços ofertados constantes da proposta vinculam a Contratada.

7.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.24. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.26. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8.2. Os critérios de desempate aplicáveis serão observados na forma estabelecida no subitem 7.18 deste edital.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
8.4.1. O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.5. Após a conclusão do julgamento e a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:
8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
8.8.2. Relação de licitantes inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos;
8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;
8.8.4. Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: https://certidoes.cgu.gov.br/;

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.
8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo

de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no Artigo 160 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no subitem anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.9.3. No caso de participação em consórcio, as consultas previstas nos subitens 8.8 e 8.9 serão realizadas em nome de cada uma das empresas consorciadas e de seus respectivos sócios majoritários, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital e o alcance das sanções eventualmente identificadas.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e se faz jus à participação exclusiva, em conformidade com este edital, observadas, no caso de consórcio, as condições estabelecidas no subitem 2.7.

8.12. Verificadas as condições de participação e de enquadramento previstas no subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global em relação ao valor global estimado pela Administração.

8.13. Será desclassificada a proposta que:
8.13.1. Contiver vícios insanáveis;
8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.13.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer com preço global superior ao valor global estimado pela Administração;
8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.
8.14.1. Para fins de análise da exequibilidade, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Administração, circunstância que não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração de sua exequibilidade.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;
g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.
9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede ou domicílio do licitante;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo de validade não constar do documento.

a.1) Para as sociedades simples não sujeitas ao regime falimentar, será exigida certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo de validade não constar do documento.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

9.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida. Na hipótese de participação em consórcio, será observado o disposto no subitem 2.7 deste edital quanto ao somatório da capacidade técnica das empresas consorciadas.

9.5. Outras Comprovações e Declarações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal**,** conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:

a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

b) Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) A proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;

e) Não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e

comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
h) A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
i) Atendimento exato ao disposto no edital, independentemente de sua descrição detalhada nesta proposta;
j) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação que lhe são aplicáveis, observadas, na hipótese de participação em consórcio, as regras previstas no subitem 2.7. deste edital, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme Anexo V deste edital, para comprovação da condição exigida para participação neste certame.
9.5.3. Na hipótese de participação em consórcio, deverão ser observadas as exigências estabelecidas no subitem 2.7 deste edital, inclusive a apresentação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas integrantes, e a apresentação individual dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, observadas as regras específicas aplicáveis aos consórcios.
9.5.3.1. A Declaração Unificada, conforme Anexo III deste edital, deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada e subscrita por seu respectivo representante legal.
9.5.3.2. Para comprovação da condição exigida para participação neste certame, cada empresa consorciada deverá apresentar a declaração de enquadramento prevista no Anexo V, observadas as condições estabelecidas no subitem 2.7 deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e previstas neste edital.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número

de CNPJ, ressalvados os documentos cuja emissão, por sua natureza ou por disposição legal, seja centralizada em nome da matriz ou cuja regularidade abranja matriz e filiais. Caso a execução do objeto seja realizada por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes ao estabelecimento executor, naquilo que for legalmente aplicável.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de apresentação das propostas. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.12.1. O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.

9.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.12. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da

proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.
10.1.3. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo a data e o horário da reabertura ser também comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

11. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços deverá observar os locais, as especificações, os quantitativos, os prazos e a distribuição de responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

11.2. Os serviços serão executados no Município de Ibitinga/SP, nos seguintes locais e condições:
a) Praça Rui Barbosa: ambientação cenográfica, decoração, iluminação cênica, instalação, manutenção e desmontagem do Presépio Natalino 2026, com 18 peças em tamanho real, bem como instalação, manutenção e retirada de pisca-piscas nas árvores;
b) Praça João Abrão: instalação, manutenção e retirada de pisca-piscas nas árvores;
c) Casa do Papai Noel, localizada na Praça Rui Barbosa: instalação dos pisca-piscas, borboletas e globos fornecidos pela Prefeitura.

11.3. Os serviços de montagem e instalação deverão estar concluídos até 3 de dezembro de 2026, antes da inauguração da decoração natalina.
11.3.1. O período de exposição será de 3 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, devendo a Contratada executar os serviços de manutenção previstos no Termo de Referência durante todo esse período.
11.3.2. Os serviços de desmontagem e retirada abrangidos pela contratação deverão ser executados após o encerramento do período de exposição e estar concluídos até 7 de janeiro de 2027.
11.3.3. A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e término em 10 de fevereiro de 2027, abrangendo os prazos necessários à execução dos serviços e aos respectivos procedimentos de recebimento, observada a condição de eficácia prevista no Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4. A Prefeitura fornecerá e montará previamente a tenda de 16,00 × 10,00 m, com área de 160 m² e estrutura de alumínio treliçado tipo box truss, exclusivamente na Praça Rui Barbosa. Também disponibilizará as 18 peças do presépio, os materiais elétricos de alimentação definidos em inventário, os pisca-piscas e fios necessários à instalação nas árvores e os pisca-piscas, borboletas e globos da Casa do Papai Noel, conforme o Termo de Referência.

11.4.1. A Contratada deverá fornecer os demais materiais, estruturas, equipamentos e elementos decorativos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência. Os itens expressamente identificados como locação serão disponibilizados nessa condição.
11.4.2. O fornecimento e a montagem da tenda não integram as obrigações da Contratada, que não poderá sobrecarregar, perfurar ou alterar essa estrutura sem anuência formal e avaliação do responsável pela estrutura.

11.5. O revestimento da tenda deverá abranger integralmente a estrutura de 16,00 × 10,00 m, em tecido malha gel, sendo o teto interno obrigatoriamente azul, liso e esticado. As cores dos demais revestimentos, quando não especificadas no Termo de Referência, serão definidas pela comissão da Prefeitura. Os pés da tenda deverão ser revestidos com tecido na cor fendi.

11.6. A instalação de pisca-piscas abrangerá aproximadamente 200 árvores nas Praças Rui Barbosa e João Abrão, incluindo manutenção e retirada, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.7. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, locações previstas, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual, transporte, frete, estadia e alimentação dos colaboradores, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos abrangidos pela contratação, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência.

11.8. A Contratada deverá designar preposto aceito pela Administração, no local ou disponível para contato imediato, com autonomia para solucionar questões operacionais, mantendo canal de comunicação com a fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

11.9. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no subitem 12.4 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

11.10. A medição dos serviços observará a seguinte sistemática: medição única quando finalizada a decoração. Serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

11.11. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão dos serviços ou da etapa sujeita à medição, após a verificação do atendimento das exigências técnicas.

11.12. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais.

11.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência, devendo a Contratada corrigir as falhas que lhe sejam imputáveis, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Prefeitura.

11.14. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços na forma e segundo os procedimentos de monitoramento estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
11.14.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
11.14.2. A Contratada deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços e apresentar, quando solicitados, os documentos e registros necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.15. A execução dos serviços deverá observar integralmente as demais obrigações e requisitos técnicos, operacionais, trabalhistas, de segurança, fiscalização e controle estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços observará a seguinte sistemática: medição única quando finalizada a decoração. Serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato e da documentação necessária à liquidação, observada a verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste edital, observada a ordem cronológica aplicável.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e recebidos e será apresentada ao fiscal do contrato para conferência e encaminhamento à liquidação da despesa, acompanhada das seguintes provas de regularidade:
a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) certidões de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal.

12.4. Na hipótese de serem constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de documento necessário à medição ou à liquidação, a Contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao atendimento das exigências pertinentes.
12.4.1. Havendo controvérsia relativa à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços executados, será assegurado o pagamento da parcela incontroversa no prazo estabelecido no subitem 12.2, nos termos do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária diretamente para conta de titularidade da Contratada, indicada nos documentos apresentados à Contratante.
12.5.1. Para agilizar o processo de pagamento, a Contratada poderá informar, no corpo ou no campo de observações da Nota Fiscal/Fatura, ou em documento anexo, os dados bancários necessários à transferência.
12.5.2. Não serão aceitos boletos bancários e/ou duplicatas para fins de cobrança.

12.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Artigo 92, Inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser verificada pela Administração por ocasião do pagamento. Eventual situação de irregularidade ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços regularmente executados, devidamente medidos, recebidos e atestados, ressalvadas as retenções legalmente cabíveis.

12.7. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, não decorrente de falha, irregularidade ou inadimplemento da Contratada, poderá incidir sobre o valor devido atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período de atraso, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. O reajustamento anual não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração do evento superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os encargos contratuais, nos termos do Artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se sujeita ao interregno anual previsto para o reajustamento de preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.
15.1.1. A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e término em 10 de fevereiro de 2027, abrangendo os prazos necessários à execução dos serviços e aos respectivos procedimentos de recebimento, observada a condição de eficácia prevista no Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15.2. Tratando-se de adjudicatária enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha apresentado restrição na fase de habilitação, deverá ser comprovada a respectiva regularização previamente à assinatura do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no subitem 9.12 deste edital e, na hipótese de participação em consórcio, as condições do subitem 2.7.

15.3. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

15.3.1. Após a homologação do certame, o representante (pessoa física) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone "CADTCESP", disponível no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a "declaração de atualização cadastral" com data atualizada.

15.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 2.8 deste edital, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:
15.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
15.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, observado o disposto no subitem 8.9 deste edital;
15.4.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.
15.4.4. Na hipótese de adjudicação a consórcio, a verificação abrangerá todas as empresas consorciadas, observados o alcance e os efeitos das sanções eventualmente identificadas, conforme este edital e a legislação aplicável.
15.4.5. Serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, com juntada dos respectivos documentos aos autos do processo, nos termos do Artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. Após a homologação do certame, a adjudicatária, quando convocada pelo Setor de Contratos, deverá apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação, os seguintes documentos e informações, como condição para a formalização da contratação:
a) indicação do representante legal ou procurador constituído para a assinatura do contrato, acompanhada dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação;
b) caso se trate de sociedade cooperativa, indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a Contratante;
c) na hipótese de adjudicação a consórcio, comprovação de sua constituição e registro, nos termos do compromisso apresentado na licitação e das condições estabelecidas no subitem 2.7 deste edital, previamente à celebração do contrato.
15.5.1. A não apresentação da documentação prevista no subitem 15.5 no prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada à contratação, sujeitando a adjudicatária às consequências e penalidades legalmente cabíveis.

15.6. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, com autonomia para resolver questões operacionais imediatas e manter canal de comunicação com a fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, observado o disposto no subitem 11.8 deste edital.

15.7. Atendidas as condições necessárias à formalização da contratação, inclusive a apresentação e aceitação da documentação prevista no subitem 15.5, a adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato.
15.7.1. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes em até **5 (cinco) dias úteis** da convocação para sua assinatura e/ou encaminhamento, que poderá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail informado pela adjudicatária ou presencialmente no Setor de Contratos, podendo a convocação ser formalizada por qualquer meio que comprove o recebimento ou, na impossibilidade deste, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico.
15.7.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.
15.7.3. O instrumento contratual e seus eventuais aditivos poderão ser assinados de forma eletrônica, observadas as exigências legais aplicáveis, possuindo a mesma validade jurídica do

documento físico.

15.8. A recusa injustificada da adjudicatária em atender às condições necessárias à formalização da contratação ou em assinar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a decadência do direito à contratação e sujeitará o responsável às sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.9. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
15.9.1. Deixar de comprovar a regularização de sua situação fiscal e trabalhista, quando cabível, nos prazos e condições estabelecidos neste edital;
15.9.2. Deixar de apresentar os documentos e informações exigidos no subitem 15.5, nas condições e no prazo estabelecidos;
15.9.3. Deixar de atender às demais condições necessárias à formalização da contratação;
15.9.4. Recusar-se a celebrar o contrato ou não o assinar no prazo estabelecido;
15.9.5. Encontrar-se impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os efeitos da respectiva sanção, nos termos do subitem 2.8 deste edital.

15.10. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por e-mail, publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga ou outro meio que permita comprovar, de forma inequívoca, a ciência do interessado.
15.10.1. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, sendo-lhes proposta, inicialmente, a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.
15.10.3. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
15.10.4. Quando necessária a reabertura da sessão pública para o prosseguimento desses procedimentos, serão observadas as disposições do item 10 deste edital.

15.11. Na hipótese de extinção do contrato durante sua execução, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados para a contratação do remanescente dos serviços, observados os critérios estabelecidos no Artigo 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;
16.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
16.3.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Aos interessados será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou a Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Anexo IV deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão competente.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

18.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do Município de Ibitinga, no âmbito de suas respectivas competências, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observadas as hipóteses, os limites e as vedações estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus Artigos 59 e 64.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do proponente, conforme o caso, ou, se já celebrado o contrato, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme a natureza da matéria e as respectivas competências, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste edital.

18.18. Caberá à Contratada, bem como à Contratante, a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a Contratada deverá seguir as regras do **controlador** e tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. A Contratada, observadas as responsabilidades que lhe couberem no tratamento dos dados pessoais, deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual notificação à ANPD, quando aplicável.

18.19. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências serão dirimidas pela Administração, observados o objeto da contratação, o Termo de Referência, a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

18.20. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

19. DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

20. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de planilha de proposta
Anexo III – Modelos de Declarações
Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas
Anexo V – Declaração de enquadramento
Anexo VI – Minuta do Contrato

Ibitinga, 29 de outubro de 2026.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação cenográfica, decoração, iluminação cênica, instalação, manutenção e desmontagem do Presépio Natalino 2026, exclusivamente na Praça Rui Barbosa, com 18 peças em tamanho real, e de instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina em árvores nas Praças Rui Barbosa e João Abrão, **bem como de instalação dos pisca-piscas, borboletas e globos fornecidos pela Prefeitura na Casa do Papai Noel**, no Município de Ibitinga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

A contratação decorre da necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar e destina-se à execução segura e tempestiva da decoração natalina municipal, com inauguração prevista para 03/12/2026.

3. DELIMITAÇÃO DOS LOCAIS

3.1. Praça Rui Barbosa: presépio com 18 peças em tamanho real, cenário, iluminação cênica e instalação de pisca-piscas nas árvores, **bem como instalação dos pisca-piscas, borboletas e globos fornecidos pela Prefeitura na Casa do Papai Noel.**

3.2. Praça João Abrão: somente instalação, manutenção e retirada de pisca-piscas nas árvores; não estão previstos presépios nem cenografia nessa praça.

4. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA

A Prefeitura fornecerá e montará previamente tenda de 16,00 × 10,00 m (160 m²), com estrutura de alumínio treliçado tipo box truss, exclusivamente na Praça Rui Barbosa. A contratação NÃO abrange fornecimento ou montagem dessa tenda.

A Prefeitura disponibilizará as 18 peças do presépio e materiais elétricos de alimentação (fios, cabos e demais componentes definidos em inventário). A contratada não poderá sobrecarregar, perfurar ou alterar a tenda sem anuência formal e avaliação do responsável pela estrutura.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. PRESÉPIO NATALINO

O presépio será montado sobre tablados estruturados com praticáveis. Na área principal, destinada à Sagrada Família, será instalado um praticável ocupando a largura da tenda, com 4 m de extensão e 1 m de altura. Nesse espaço serão posicionados a Sagrada Família, um boi, um jumento e plantas artificiais decorativas para composição do cenário.

Ao fundo, será instalado um painel sublimado azul, com céu estrelado, dimensionado conforme a largura e a altura da tenda. No centro, estará representada a Estrela Dalva, símbolo do anúncio do nascimento do Menino Jesus.

Na entrada da tenda, será criado um caminho orgânico, com curvas, formado por praticáveis dispostos em alturas variadas. Próximo à Sagrada Família, o percurso se dividirá em duas saídas, uma à esquerda e outra à direita, permitindo que os visitantes caminhem pelo centro do

presépio, contemplem a cena do nascimento e saiam pelas laterais.
As bordas da tenda receberão cordões de luz, conforme a imagem ilustrativa. Os jardins terão composição de inspiração desértica, com areia, pedras naturais, pedras de isopor, cascas, galhos e tecidos em tons de pedra, intercalados com plantas decorativas.
O anjo será posicionado sobre um tablado mais alto, para valorizar sua presença na composição.
O teto interno da tenda será revestido com tecido azul liso e esticado.

5.2. QUANTIDADES UTILIZADAS:

- 50 unidades de pisca-pisca branco quente fixo, com conector e fio verde, de 10 metros cada;
- 10 cordões de LED branco frio, com strobo a cada 10 lâmpadas, de 100 metros cada;
- 100 metros de tecido de juta cru e 20 metros de malha fendi para acabamento das pedras;
- 4 rolos de arame recozido torcido;
- 10 plantas artificiais para composição do cenário (locação);
- 10 unidades de fio de fada branco quente, modelo fogos de artifício;
- 10 pedras de isopor (locação);
- 10 sacos de pedra e 10 sacos de areia;
- 1 painel sublimado de fundo, dimensionado conforme a altura e a largura da tenda;
- Estrutura de fixação para o painel sublimado do fundo do cenário;
- 23 praticáveis para compor algumas peças do presépio;
- Revestimento integral da tenda de 16,00 × 10,00 m em tecido malha gel, sendo o teto interno obrigatoriamente azul, liso e esticado. As cores dos demais revestimentos, quando não especificadas neste Termo de Referência, serão definidas pela comissão da Prefeitura;
- Revestimento dos pés das tendas na cor de tecido fendi, para compor o presépio;

5.3. ILUMINAÇÃO CÊNICA:

- 100 pontos de iluminação de lâmpada pimbim ar111
- 6 refletores de led p5 a prova d’água para compor a iluminação exterior do projeto.



Imagem Ilustrativa

5.4. CASA DO PAPAI NOEL:

- Instalação dos piscas que a prefeitura fornecer.
- Instalação das borboletas e globos que a prefeitura fornecer.

5.5. ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS:

- Instalação de pisca-piscas em aproximadamente 200 árvores nas Praças Rui Barbosa e João Abrão, incluindo manutenção e retirada, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Os pisca-piscas e os fios necessários à sua instalação serão fornecidos pela Prefeitura.

Os materiais, estruturas, equipamentos e elementos decorativos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, exceto a tenda, as 18 peças do presépio, os materiais elétricos de alimentação, os pisca-piscas das árvores e os pisca-piscas, borboletas e globos da Casa do Papai Noel, cujo fornecimento ficará a cargo da Prefeitura. Os itens expressamente identificados como locação serão disponibilizados nessa condição.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Há necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ambientação cenográfica, decoração e iluminação natalina de 2026, incluindo instalação, manutenção e desmontagem, conforme as especificações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Este Termo de Referência decorre da necessidade indicada no Estudo Técnico Preliminar e estabelece as condições para a execução dos serviços, visando assegurar sua qualidade, o cumprimento dos prazos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, considerando a classificação do objeto como serviço comum, conforme o item 12 deste Termo de Referência e o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Os serviços de montagem e instalação deverão estar concluídos até 03 de dezembro de 2026, antes da inauguração da decoração natalina.

7.2. O período de exposição será de 03 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, devendo a contratada executar os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência durante todo esse período.

7.3. Os serviços de desmontagem e retirada abrangidos pela contratação deverão ser executados após o encerramento do período de exposição e estar concluídos até 07 de janeiro de 2027.

7.4. A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e término em 10 de fevereiro de 2027, abrangendo os prazos necessários à execução dos serviços e aos respectivos procedimentos de recebimento, observada a condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços observará a seguinte sistemática: medição única quando finalizada a decoração. Serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços ou da etapa sujeita à medição, após a verificação do atendimento das exigências técnicas.

8.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada corrigir as falhas que lhe sejam imputáveis, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Prefeitura.

8.5. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e recebidos e será apresentada ao fiscal do contrato para conferência e encaminhamento à liquidação da despesa.

8.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica aplicável.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Das Obrigações da Contratada:

9.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação e montagem, incluindo ferramentas, EPI's e demais itens necessários ao bom desempenho de sua atividade, ressalvados os bens e materiais cujo fornecimento esteja expressamente atribuído à Prefeitura neste Termo de Referência.

9.1.2.Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados acima serão por conta da licitante vencedora, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo fornecer todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

9.1.3. A licitante vencedora será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão venha dar causa.

9.1.4. A licitante vencedora arcará com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todo os seus colaboradores utilizados na execução dos serviços, incluindo as despesas no

período de manutenção do evento.

9.2. Das Obrigações da Contratante:
9.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do valor contratado.
9.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do fiscal e do gestor do contrato.
9.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
9.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo fiscal e gestor.

10. ESTIMATIVAS DE VALORES
10.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 5.722/2024, tornando-se público após a definição do resultado do julgamento das propostas, observado o art. 12 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.2. A adoção do sigilo tem por finalidade estimular a elaboração das propostas com base nas estruturas de custos dos próprios licitantes, considerando os serviços de montagem, manutenção, iluminação e desmontagem, bem como os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, buscando evitar a utilização do orçamento da Administração como parâmetro de formação das ofertas.

10.3. Serão divulgados os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à elaboração das propostas. O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

10.4. A estimativa de preços, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte deverão integrar os autos em documento próprio, observados os procedimentos do Decreto Municipal nº 5.722/2024.

11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
11.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, na seguinte funcional programática:
Funcional: 23.695.0032.2126.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 372

12. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S):
12.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **comum.**

12.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **eletrônica** e julgada por **menor preço global.**

12.3. O modo de disputa será **aberto.**

12.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

12.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica e financeira, serão as definidas no instrumento convocatório (edital)

12.6. Qualificação Técnica:
12.6.1. Qualificação Técnica:
a) prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
13.1. Gestor: Richard Porto de Rosa, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

13.2. Fiscal: Carlos Humberto Carminati Junior – Coordenador de Estrutura de Eventos Culturais
13.2.1. Quando houver necessidade o fiscal poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso da mensagem eletrônica para esse fim.
13.3.2. O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.3.3. Após a assinatura do contrato o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição **dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.**
13.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.3.8. O fiscal do contrato informará o gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.3.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.

13.4. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
13.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações administrativas serão apuradas e as sanções aplicadas pela autoridade competente, mediante o procedimento cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
14.1.1.1. Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
14.1.1.2. Impedimento de licitar e contratar: Será aplicado pelas infrações relacionadas nas alíneas seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do evento e dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.1.1.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar ou contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos,** quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01/08/2013.

14.2. Multas: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. No caso de inexecução total injustificada do objeto, a contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

14.2.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada às seguintes multas moratórias, calculadas sobre o valor dos serviços não executados no prazo estabelecido, conforme o atraso total apurado:

a) 01 (um) dia de atraso: 5% (cinco por cento);

b) 02 (dois) dias de atraso: 10% (dez por cento);

c) 03 (três) dias ou mais de atraso: 15% (quinze por cento).

14.2.3. Os atrasos superiores a 03 (três) dias serão avaliados pela Administração quanto ao comprometimento da finalidade da contratação. Quando caracterizada a inexecução total injustificada, será aplicada a multa do item 14.2.1, em substituição à multa moratória relativa ao mesmo fato, deduzindo-se o valor eventualmente já aplicado a esse título.

14.2.4. A aplicação das sanções dependerá de procedimento de apuração, com observância dos prazos legais de defesa e recurso. A decisão considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos causados à Administração.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ nº	**Inscrição Estadual nº**
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

Na hipótese de participação em consórcio, informar também a identificação do consórcio e da empresa líder responsável pela apresentação da proposta, observadas as condições do subitem 2.7 do edital.

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 117/2026 – Processo Administrativo nº 8170/2026 – Proposta Comercial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Global
1	**1**	**Serviço**	Prestação de serviços de ambientação cenográfica, decoração, iluminação cênica, instalação, manutenção e desmontagem do Presépio Natalino 2026, exclusivamente na Praça Rui Barbosa, com 18 peças em tamanho real, e de instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina em árvores nas Praças Rui Barbosa e João Abrão, bem como de instalação dos pisca-piscas, borboletas e globos fornecidos pela Prefeitura na Casa do Papai Noel, no Município de Ibitinga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.	R$
			Valor Global Da Proposta	**R$**

O valor global ofertado deverá corresponder à execução integral do objeto, observadas as especificações, quantidades, prazos e responsabilidades estabelecidos no edital e no Termo de Referência – Anexo I.

Dados completos para pagamento: banco, agência, e número da conta corrente de titularidade da Contratada. (opcional)

Declaramos que a presente proposta atende integralmente às especificações, condições e demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais e equipamentos de responsabilidade da Contratada, locações previstas, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual, transporte, frete, estadia e alimentação dos colaboradores, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada abrangidas pela contratação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, observada a distribuição de responsabilidades de fornecimento estabelecida no Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº [preencher]

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.):	
CPF:	**RG**:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	**CEP:**
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone: **()**	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

Eu [nome completo], representante legal da empresa [denominação da pessoa jurídica], participante do **Pregão Eletrônico nº 117/2026**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **declaro**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, poderá ser notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que atenderá integralmente ao disposto no edital e em seus anexos, independentemente de transcrição ou descrição detalhada na proposta;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação que lhe são aplicáveis, observadas, na hipótese de participação em consórcio, as regras previstas no subitem 2.7 deste edital, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº [preencher]

Observação: na hipótese de participação em consórcio, esta declaração deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada e subscrita por seu respectivo representante legal, conforme o subitem 9.5.3.1 do edital.

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou a Contratada ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

1.1.1. Advertência: será aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga: será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, inclusive nas hipóteses previstas no subitem 1.1.2, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de sanção mais severa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de inexecução total injustificada do objeto, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

1.1.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada às seguintes multas moratórias, calculadas sobre o valor dos serviços não executados no prazo estabelecido, conforme o atraso total apurado:

a) 1 (um) dia de atraso: 5% (cinco por cento);

b) 2 (dois) dias de atraso: 10% (dez por cento);
c) 3 (três) dias ou mais de atraso: 15% (quinze por cento).
1.1.4.3. Os atrasos superiores a 3 (três) dias serão avaliados pela Administração quanto ao comprometimento da finalidade da contratação. Quando caracterizada a inexecução total injustificada, será aplicada a multa do subitem 1.1.4.1, em substituição à multa moratória relativa ao mesmo fato, deduzindo-se o valor eventualmente já aplicado a esse título.
1.1.4.4. A aplicação das sanções dependerá de procedimento de apuração, com observância dos prazos legais de defesa e recurso. A decisão considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos causados à Administração.
1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do § 1º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.3. A aplicação das sanções previstas neste Anexo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
1.4. Do procedimento de aplicação das sanções
1.4.1. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, com individualização das condutas e das responsabilidades e observância do contraditório e da ampla defesa.
1.4.2. Na aplicação de multa, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, para apresentação de defesa, conforme o Artigo 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.4.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização e as garantias previstas no Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.4.4. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, conforme o Artigo 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.5. Dos recursos contra as sanções
1.5.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
1.5.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado em 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido em até 20 (vinte) dias úteis, contados de seu recebimento.
1.5.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do Artigo 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, [nome completo], portador do RG nº [preencher] e do CPF nº [preencher], representante do licitante [nome empresarial], interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 117/2026, Processo Administrativo nº 8170/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, o enquadramento da empresa na condição de [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – **especificar**], e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicáveis à sua condição.

Na hipótese de participação em consórcio, DECLARO, ainda, que este é formado exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que a soma das receitas brutas anuais das empresas consorciadas não ultrapassa o limite legal previsto para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme os itens 2.7.1 e 2.7.2 do edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO**]/2026.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8170/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO PRESÉPIO NATALINO 2026, EXCLUSIVAMENTE NA PRAÇA RUI BARBOSA, COM 18 PEÇAS EM TAMANHO REAL, E DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM ÁRVORES NAS PRAÇAS RUI BARBOSA E JOÃO ABRÃO, BEM COMO DE INSTALAÇÃO DOS PISCA-PISCAS, BORBOLETAS E GLOBOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA NA CASA DO PAPAI NOEL, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº [número do documento] e do CPF/MF nº [número do documento], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [razão social da empresa ou denominação do consórcio], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], Inscrição Estadual nº [número da inscrição, se houver], neste ato representada por seu(sua) [cargo ou qualidade de representação], Sr.(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG nº [número do documento] e do CPF/MF nº [número do documento], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8170/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2026, homologado pela autoridade competente em [data da homologação], ato que autoriza a formalização da presente contratação, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de ambientação cenográfica, decoração, iluminação cênica, instalação, manutenção e desmontagem do Presépio Natalino 2026, exclusivamente na Praça Rui Barbosa, com 18 peças em tamanho real, e de instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina em árvores nas Praças Rui Barbosa e João Abrão, bem como de instalação dos pisca-piscas, borboletas e globos fornecidos pela Prefeitura na Casa do Papai Noel, no Município de Ibitinga/SP, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2026 e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A solução compreende os serviços, os materiais, as estruturas, os equipamentos, as locações e os demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as responsabilidades de fornecimento atribuídas à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no Termo de Referência e neste Contrato.

1.3. A contratação compreende a execução integral do objeto, pelo preço global contratado, nos locais, quantitativos e condições especificados no Termo de Referência, incluindo aproximadamente 200 árvores nas Praças Rui Barbosa e João Abrão, consideradas em conjunto.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, não contínuo, contratado por escopo.
1.5. A execução será indireta, mediante prestação dos serviços por preço global, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente medidos, recebidos e aceitos na forma deste Contrato e do Termo de Referência.
1.6. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.6.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência – Anexo I;
1.6.2. A proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
1.6.3. O Anexo IV – Das Infrações e das Sanções Administrativas do Edital;
1.6.4. Os demais documentos que integram o processo licitatório e sejam pertinentes à execução da contratação.
1.7. O Edital, o Termo de Referência, este Contrato e os demais documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observados o objeto contratado, a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.
1.8. A execução deste Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela regulamentação municipal aplicável, inclusive o Decreto Municipal nº 5.481, de 13 de julho de 2022, pela legislação aplicável ao objeto, pelo Edital e seus anexos e pelas cláusulas deste instrumento.
1.9. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis, observados os preceitos de Direito Público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, quando compatíveis com o regime jurídico da contratação.
1.10. Na hipótese de contratação de consórcio, sua constituição e seu registro deverão estar comprovados previamente à celebração deste Contrato, sendo todas as empresas consorciadas responsáveis solidariamente pelas obrigações assumidas, observadas as condições do subitem 2.7 do Edital.
1.10.1. Na hipótese do item anterior, a qualificação contratual deverá identificar todas as empresas consorciadas, seus CNPJs, sedes e percentuais de participação, bem como a empresa líder e os poderes de representação, conforme os documentos de constituição e registro do consórcio. A substituição de consorciada observará o subitem 2.7 do Edital e o Artigo 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ [valor global] ([valor por extenso]), correspondente à execução integral do objeto, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Global
1	**1**	Serviço	Serviços de decoração natalina 2026 descritos na Cláusula I e no Termo de Referência, no Município de Ibitinga/SP.	R$ [valor]

2.2. O valor global contratado corresponde aos serviços, quantitativos, prazos e responsabilidades previstos no Termo de Referência e na proposta aceita, observada a sistemática de medição, recebimento e pagamento estabelecida neste Contrato.

2.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais e equipamentos sob responsabilidade da **CONTRATADA**, locações previstas, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual, transporte, frete, estadia e alimentação dos colaboradores, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada abrangidas pela contratação, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, observada a distribuição de responsabilidades de fornecimento prevista no Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
2.4. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na Funcional Programática 23.695.0032.2126.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha de Despesa nº 372, observada a respectiva reserva orçamentária. Categoria econômica/natureza da despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no Município de Ibitinga/SP, nos seguintes locais e condições:
a) Praça Rui Barbosa: ambientação cenográfica, decoração, iluminação cênica, instalação, manutenção e desmontagem do Presépio Natalino 2026, com 18 peças em tamanho real, bem como instalação, manutenção e retirada de pisca-piscas nas árvores;
b) Praça João Abrão: instalação, manutenção e retirada de pisca-piscas nas árvores;
c) Casa do Papai Noel, localizada na Praça Rui Barbosa: instalação dos pisca-piscas, borboletas e globos fornecidos pela **CONTRATANTE**.
3.2. Os serviços de montagem e instalação deverão estar concluídos até 3 de dezembro de 2026, antes da inauguração da decoração natalina, observadas a formalização e a eficácia deste Contrato.
3.3. O período de exposição será de 3 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, devendo a **CONTRATADA** executar os serviços de manutenção previstos no Termo de Referência durante todo esse período.
3.4. Os serviços de desmontagem e retirada abrangidos pela contratação deverão ser executados após o encerramento do período de exposição e estar concluídos até 7 de janeiro de 2027.
3.5. A montagem e a composição do Presépio Natalino observarão integralmente o projeto descrito no Termo de Referência, especialmente:
a) na área principal, destinada à Sagrada Família, será instalado um praticável ocupando a largura da tenda, com 4 m de extensão e 1 m de altura, no qual serão posicionados a Sagrada Família, um boi, um jumento e plantas artificiais decorativas;
b) ao fundo, será instalado painel sublimado azul, com céu estrelado, dimensionado conforme a largura e a altura da tenda, com representação da Estrela Dalva no centro;
c) na entrada, será criado caminho orgânico, com curvas, formado por praticáveis em alturas variadas, com divisão em duas saídas, uma à esquerda e outra à direita, próximo à Sagrada Família;
d) as bordas da tenda receberão cordões de luz e os jardins terão a composição de inspiração desértica descrita no Termo de Referência;
e) o anjo será posicionado sobre tablado mais alto;
f) a tenda de 16,00 × 10,00 m será integralmente revestida em tecido malha gel, sendo o teto

interno obrigatoriamente azul, liso e esticado. As cores dos demais revestimentos, quando não especificadas no Termo de Referência, serão definidas pela comissão da **CONTRATANTE**. Os pés da tenda serão revestidos com tecido na cor fendi.

3.6. A **CONTRATADA** fornecerá os materiais, estruturas e elementos decorativos sob sua responsabilidade, nas especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, incluindo:

Descrição	Quantidade ou condição
Pisca-pisca branco quente fixo, com conector e fio verde, de 10 metros cada	50 unidades
Cordão de LED branco frio, com strobo a cada 10 lâmpadas, de 100 metros cada	10 cordões
Tecido de juta cru	100 metros
Malha fendi para acabamento das pedras	20 metros
Arame recozido torcido	4 rolos
Plantas artificiais para composição do cenário	10 unidades · locação
Fio de fada branco quente, modelo fogos de artifício	10 unidades
Pedras de isopor	10 unidades · locação
Pedra	10 sacos
Areia	10 sacos
Painel sublimado de fundo, dimensionado conforme a altura e a largura da tenda	1 painel
Estrutura de fixação para o painel sublimado do fundo do cenário	Conforme o painel
Praticáveis para compor as peças do presépio	23 unidades

3.7. A iluminação cênica compreenderá 100 pontos de iluminação de lâmpada pimbim AR111 e 6 refletores de LED P5 à prova d'água para compor a iluminação exterior do projeto, conforme o Termo de Referência.

3.8. A instalação de pisca-piscas abrangerá aproximadamente 200 árvores nas Praças Rui Barbosa e João Abrão, incluindo manutenção e retirada, observadas as responsabilidades de fornecimento da **CONTRATANTE** previstas na Cláusula VIII.

3.9. Na Casa do Papai Noel, caberá à **CONTRATADA** a instalação dos pisca-piscas, borboletas e globos fornecidos pela **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência.

3.10. A medição dos serviços observará a seguinte sistemática: medição única quando finalizada a decoração. Serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

3.11. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo

detalhado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação escrita da **CONTRATADA** sobre a conclusão dos serviços ou da etapa sujeita à medição, após a verificação do atendimento das exigências técnicas.

3.12. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais.

3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** corrigir as falhas que lhe sejam imputáveis, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e por este Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento observará a medição única prevista no subitem 3.10, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e aceitos pela Administração.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato e da documentação necessária à liquidação, observada a ordem cronológica aplicável, conforme o Termo de Referência e o item 12 do Edital.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e recebidos e será apresentada ao fiscal do contrato para conferência e encaminhamento à liquidação da despesa, acompanhada das seguintes provas de regularidade:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) certidões de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal, admitidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

4.4. Na hipótese de incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de documento necessário à medição ou à liquidação, a **CONTRATADA** será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao atendimento das exigências pertinentes.

4.4.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto no subitem 4.2, observadas as condições necessárias à sua liquidação, nos termos do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária diretamente para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

4.5.1. A **CONTRATADA** poderá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, em seu campo de observações ou em documento anexo os dados bancários necessários à transferência.

4.5.2. Não serão aceitos boletos bancários ou duplicatas para fins de cobrança.

4.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser verificada por ocasião do pagamento.

Eventual irregularidade ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços regularmente executados, devidamente medidos, recebidos e atestados, ressalvadas as retenções previstas em lei.
4.7. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, não decorrente de falha, irregularidade ou inadimplemento da **CONTRATADA**, poderá incidir sobre o valor devido atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período de atraso, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de outubro de 2026.
5.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.9. O reajustamento anual não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração do evento superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os encargos contratuais, nos termos do Artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se sujeita ao interregno anual previsto para o reajustamento de preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e término em 10 de fevereiro de 2027, abrangendo os prazos necessários à execução dos serviços e aos respectivos procedimentos de recebimento, observada a condição de eficácia prevista no Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.2. Tratando-se de contratação de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no

período de vigência contratual, observar-se-á o disposto no Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da **CONTRATADA**, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na proposta aceita.

7.2. Manter, durante toda a execução, os materiais, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Fornecer todos os materiais necessários à instalação e montagem, incluindo ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários ao bom desempenho da atividade, ressalvados os bens e materiais cujo fornecimento esteja expressamente atribuído à **CONTRATANTE** no Termo de Referência.

7.4. Arcar com os custos de transporte, montagem e desmontagem abrangidos pela contratação, frete, estadia e alimentação dos colaboradores, inclusive no período de manutenção do evento, e com os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários decorrentes da execução dos serviços, observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Cumprir a legislação trabalhista, as normas de saúde e segurança do trabalho e as demais disposições legais aplicáveis às atividades executadas, fornecendo aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual necessários.

7.6. Reparar, corrigir, adequar, complementar ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais sob sua responsabilidade em que forem constatadas falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, no prazo fixado pela fiscalização.

7.7. Manter preposto aceito pela Administração, no local ou disponível para contato imediato, com autonomia para receber comunicações, organizar a execução e solucionar ocorrências operacionais, mantendo canal de comunicação com a fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

7.8. Selecionar, contratar, dirigir, supervisionar e administrar seus empregados e prepostos, cabendo-lhe a gestão de escalas, intervalos, substituições e demais aspectos trabalhistas necessários à execução.

7.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.9.1. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

7.9.2. Comprovar o cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, na forma da legislação aplicável.

7.10. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos, registros, relatórios e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução deste Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela Administração.

7.12. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

7.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança ou a adequada execução dos serviços.

7.14. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato relacionadas à execução do objeto.

7.15. Não subcontratar o objeto contratual, conforme estabelecido no subitem 12.4 do Termo de Referência e no subitem 11.9 do Edital.

7.16. Não sobrecarregar, perfurar ou alterar a tenda disponibilizada pela **CONTRATANTE** sem anuência formal e avaliação do responsável pela estrutura.

7.17. Não utilizar, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.18. Manter seus endereços e contatos atualizados perante a **CONTRATANTE**, para recebimento das comunicações relativas à execução contratual, conforme as condições do Edital.

7.19. Observar as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável, ainda que não reproduzidas integralmente nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8.2. Fornecer e montar previamente tenda de 16,00 × 10,00 m, com área de 160 m² e estrutura de alumínio treliçado tipo box truss, exclusivamente na Praça Rui Barbosa, não integrando o objeto contratado o fornecimento ou a montagem dessa tenda.

8.3. Disponibilizar os seguintes bens e materiais, conforme o Termo de Referência:

a) as 18 peças do presépio;

b) os materiais elétricos de alimentação, compreendendo fios, cabos e demais componentes definidos em inventário;

c) os pisca-piscas e os fios necessários à sua instalação nas árvores das Praças Rui Barbosa e João Abrão;

d) os pisca-piscas, borboletas e globos a serem instalados na Casa do Papai Noel.

8.4. Designar Gestor e Fiscal ou Fiscais do Contrato e fornecer os meios necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

8.5. Realizar as medições, conferências, atestes, recebimentos e demais controles previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas e determinar sua correção.

8.7. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados, medidos, recebidos e atestados, observadas as condições deste Contrato, assegurando os recursos orçamentários e financeiros necessários.

8.8. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** durante a execução.

8.9. Aplicar, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, na forma do Artigo 123 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.11. Definir, por meio da comissão da Prefeitura, as cores dos demais revestimentos, quando não especificadas no Termo de Referência, observadas as cores expressamente estabelecidas no projeto.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital, no Termo de Referência e no Anexo IV – Das Infrações e das Sanções Administrativas do Edital, nas hipóteses de infração administrativa ou inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. As penalidades e multas serão aplicadas de acordo com as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidas no Anexo IV do Edital e no Termo de Referência, que integram esta contratação independentemente de transcrição, observadas as seguintes multas:
9.2.1. No caso de inexecução total injustificada do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato.
9.2.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas moratórias, calculadas sobre o valor dos serviços não executados no prazo estabelecido, conforme o atraso total apurado:
a) 1 (um) dia de atraso: 5% (cinco por cento);
b) 2 (dois) dias de atraso: 10% (dez por cento);
c) 3 (três) dias ou mais de atraso: 15% (quinze por cento).
9.2.3. Os atrasos superiores a 3 (três) dias serão avaliados pela Administração quanto ao comprometimento da finalidade da contratação. Quando caracterizada a inexecução total injustificada, será aplicada a multa do subitem 9.2.1, em substituição à multa moratória relativa ao mesmo fato, deduzindo-se o valor eventualmente já aplicado a esse título.
9.2.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.5. A aplicação das sanções dependerá de procedimento de apuração, com observância dos prazos legais de defesa e recurso. A decisão considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos causados à Administração.
9.3. As glosas possuem natureza de ajuste da medição e correspondem ao não pagamento da parcela do serviço não executada ou não aceita, não se confundindo com multa ou outra sanção administrativa.
9.3.1. A realização da glosa não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta que lhe deu origem também caracterizar infração administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.
9.4. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
9.5. Após a decisão administrativa definitiva, as multas e indenizações devidas poderão ser

descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e, caso os valores sejam insuficientes, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, na forma da legislação aplicável.

9.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do Artigo 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do Artigo 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Artigo 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O encerramento deste Contrato observará a vigência e as condições estabelecidas na Cláusula VI, sem prejuízo do cumprimento das obrigações eventualmente pendentes e das responsabilidades decorrentes da execução.

10.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A extinção poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

c) por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legalmente admitidas.

10.4. Aplicam-se à extinção contratual, quando cabíveis, as consequências previstas no Artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** somente constituirá motivo para extinção quando restringir sua capacidade de concluir regularmente o Contrato.

10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito, observadas as condições legais aplicáveis, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo de desmobilização, quando regularmente comprovado e cabível.

10.7. Sempre que cabível, a formalização da extinção será precedida do levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas eventualmente incidentes.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório, conforme o item 14 do Edital.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos Artigos 124 e seguintes

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
12.4. Caso alteração unilateral promovida pela **CONTRATANTE** aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, deverá ser restabelecido, no mesmo instrumento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma da legislação aplicável.
12.5. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive nas hipóteses de:
a) variação do valor contratual decorrente do reajustamento previsto neste Contrato;
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
c) alteração da razão ou denominação social da **CONTRATADA**; e
d) empenho de dotações orçamentárias.
12.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do Contrato, observadas as disposições do Artigo 131 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.6.1. Concluída a instrução do requerimento, a **CONTRATANTE** decidirá o pedido no prazo de até **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando necessária à adequada análise.
12.7. A formalização do termo aditivo será condição para a execução das prestações determinadas pela Administração no curso da execução contratual, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo a divulgação condição indispensável para sua eficácia, na forma e nos prazos estabelecidos no Artigo 94, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.2. Por decorrer de procedimento licitatório, a divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da assinatura do respectivo instrumento.
13.3. O Contrato e seus aditamentos serão também divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e no Portal da Transparência, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em razão da execução deste

Contrato.
14.2. Quando atuar como operadora de dados pessoais em nome da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** realizará o tratamento exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e em conformidade com as instruções da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das responsabilidades que lhe sejam legalmente atribuídas.
14.3. O tratamento de dados pessoais será limitado às informações necessárias à execução e fiscalização do Contrato e ao cumprimento das obrigações legais, vedada sua utilização para finalidade incompatível com o objeto.
14.4. O acesso aos dados de rastreamento será limitado às informações necessárias à execução e fiscalização do Contrato, vedado o acesso pela **CONTRATANTE** a dados alheios à execução contratual.
14.5. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.
14.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer incidente de segurança ou violação de dados pessoais de que tenha conhecimento relacionado à execução deste Contrato, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
14.7. As obrigações de segurança e confidencialidade relativas aos dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do Contrato, pelo período em que as partes mantiverem dados decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do Contrato caberá ao Sr. Richard Porto de Rosa, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o Termo de Referência, mediante formalização de sua designação pela autoridade competente.
15.1.1. A fiscalização direta será exercida pelo Sr. Carlos Humberto Carminati Junior, Coordenador de Estrutura de Eventos Culturais, conforme o Termo de Referência, mediante formalização de sua designação pela autoridade competente, ou por seu respectivo substituto, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
15.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas pertinentes e exercer as demais atribuições previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
15.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, especialmente:
a) verificar os locais de execução, a composição cenográfica, os materiais, os equipamentos, os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência;
b) conferir o cumprimento das responsabilidades de fornecimento da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**;
c) verificar a conclusão da montagem e instalação até 3 de dezembro de 2026, os serviços de manutenção previstos durante a exposição e a conclusão da desmontagem e retirada abrangidas pela contratação até 7 de janeiro de 2027;
d) realizar a medição e o recebimento provisório e encaminhar os elementos necessários ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa;
e) registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as correções inseridas em sua

competência;
f) comunicar ao Gestor as situações que demandem providência ou decisão que ultrapasse sua competência.
15.4. Os registros de medição e recebimento, os documentos fiscais, os registros de ocorrências e os demais elementos pertinentes integrarão o histórico de fiscalização e execução do Contrato.
15.5. As orientações da **CONTRATANTE** relativas à execução serão dirigidas, como regra geral, ao preposto da **CONTRATADA**, sem prejuízo de instruções imediatas de segurança que se mostrem indispensáveis à prevenção de riscos.
15.6. O acompanhamento ou a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.
15.7. Na hipótese de afastamento, impedimento ou substituição do Gestor ou dos Fiscais, suas atribuições serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela **CONTRATANTE**, com comunicação à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA XVI – DAS FORMAS DE ASSINATURA

16.1. O presente instrumento, bem como seus eventuais termos aditivos, poderá ser assinado de forma física ou eletrônica, possuindo ambas as modalidades a mesma validade jurídica e eficácia.
16.2. Caso as partes optem pela assinatura eletrônica, esta poderá ser realizada mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada, inclusive por certificado digital no padrão ICP-Brasil, observadas a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e as normas aplicáveis no âmbito da **CONTRATANTE**.
16.3. Fica expressamente admitida a assinatura em formato híbrido, na qual o instrumento seja assinado fisicamente por uma das partes e eletronicamente pela outra.
16.4. Quando as assinaturas forem realizadas em datas distintas, considerar-se-á, para fins de início da vigência contratual, a data em que for aposta a última assinatura necessária à formalização do instrumento.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: